



Ofício nº 165 /2025

Vanini, 31 de julho de 2025.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI Nº 048/2025 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Justificativa:**

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para contratar, de forma emergencial, servidor objetivando suprir necessidade excepcional e urgente, com respaldo no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A contratação proposta, não implica na ampliação do atual número de funcionários, e é de fundamental importância para atender a demanda da administração municipal, suprimindo a falta de servidores efetivos, permitindo assim a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Sem mais, submete-se a presente matéria para apreciação e votação dos nobres Edis que integram o Poder Legislativo.

**Ereneu José Bogoni**  
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

**Rafael Garbin**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS



## PROJETO DE LEI Nº 048/2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.**

**ERENEU JOSÉ BOGONI**, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, servidor conforme tabela abaixo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses:

| Cargo                      | Nº de Cargos | Carga Horária |
|----------------------------|--------------|---------------|
| Agente de controle interno | 01           | 30 horas      |

**Art. 2º** - O servidor é contratado pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.

**Art. 3º** - A remuneração do servidor contratado é a estabelecida em Lei Municipal específica.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS,  
aos trinta e um dias do mês de julho de 2025.

**ERENEU JOSÉ BOGONI**  
PREFEITO MUNICIPAL